

A Formação de Professores e o Processo de Bolonha

Parecer

Parecer sobre a implementação do Processo de Bolonha na área de Formação de Professores elaborado ao abrigo do Despacho n.º13 766/2004 da Ministra da Ciência e do Ensino Superior, publicado no Diário da República, II série, em 13 de Julho de 2004, pp. 10 579-80.

Documento preparado por

João Pedro da Ponte (*Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa*)

com a colaboração de

Lúis Sebastião (*Universidade de Évora*)

Manuel Miguéns (*Conselho Nacional de Educação e Escola Superior de Educação de Portalegre*)

Índice

1. Introdução
 2. Perfis e competências de formação
 3. Caracterização geral dos cursos
 4. Cursos de especialização: Objectivo e sua inserção no sistema
 5. Questões complementares
- Bibliografia
Anexos

29.Novembro.2004

O chamado Processo de Bolonha, subscrito presentemente por cerca de quarenta países, representa o seu empenhamento na construção de um espaço europeu de ensino superior tendo em vista a qualidade, a mobilidade e a comparabilidade dos graus académicos e formações. Para isso, os países signatários propõem-se adoptar um sistema de diplomas claros e compatíveis, organizar os estudos em três ciclos de formação (correspondentes aos graus de *bachelor*, *master* e *doctor*), desenvolver um controlo comparável da qualidade da formação e introduzir nesta a dimensão europeia. A re-organização dos estudos superiores em ciclos de formação tem em vista aumentar a flexibilidade dos percursos académicos, dando aos alunos um maior leque de opções profissionais, facilitando a sua reconversão profissional e estimulando a formação ao longo da vida.

O presente documento aborda o problema dos perfis, qualificação e estruturas de formação dos cursos de formação de professores e educadores de infância, tendo em vista a sua reorganização no quadro do Processo de Bolonha. A sua elaboração tem por base a experiência dos subscritores na formação de docentes no ensino universitário e politécnico, as posições expressas em anteriores documentos académicos e institucionais sobre formação de professores em Portugal e as opiniões emitidas pela comunidade académica desta área convidada a pronunciar-se oralmente e por escrito¹.

1. Introdução

Os professores e educadores de infância² são profissionais com responsabilidade pela educação de crianças, jovens e adultos, desenvolvendo a sua actividade em escolas, jardins de infância ou outras instituições educativas. Esta actividade realiza-se no quadro jurídico do sistema educativo, cujo principal elemento estruturante é a legislação que suporta o sistema educativo e define a natureza, objectivos e planos curriculares dos

¹ A relação dos documentos consultados encontra-se na bibliografia; a indicação dos comentários, críticas e sugestões recebidas por escrito encontra-se no Anexo 2.

² Daqui em diante, a designação genérica “professor” será usada para referir o conjunto dos educadores de infância e dos professores dos diversos ciclos do ensino básico e do ensino secundário. Dados os objectivos deste documento, não é considerada a questão da formação dos docentes do ensino superior.

diversos níveis e ciclos de educação e ensino³. É tendo em consideração este quadro, na sua configuração presente bem como nas suas perspectivas de evolução futura, que se devem organizar os cursos de formação de professores⁴.

A docência, qualquer que seja o nível em que é exercida, é marcada por um saber profissional comum, resultante da mobilização, produção e utilização de diversos saberes (científicos, pedagógico-didáticos, organizacionais, técnico-práticos), organizados e integrados adequadamente em função da acção concreta a desenvolver em cada situação de prática profissional. Deste modo, qualquer que seja o seu nível de ensino e a sua especialidade de docência, todo o professor tem de possuir uma formação multifacetada e, por consequência, multidisciplinar. Uma das vertentes desta formação é determinada pela *área de especialidade* ou pelo *nível de exercício* da sua função de professor generalista. Outra vertente de formação é a *educacional*, que inclui elementos de natureza geral, relativos aos processos educativos, aos seus actores e ao seu contexto, ao lado de outros elementos de natureza específica, relativos à sua esfera de intervenção, com destaque para as didáticas e metodologias de ensino. A formação do professor envolve também, naturalmente, uma vertente *cultural, pessoal, social e ética*. Finalmente, para além de conhecimentos em diversos domínios, o professor precisa de possuir um conjunto fundamental de competências docentes e capacidades e atitudes de análise crítica, inovação e investigação pedagógica, tornando-se necessária uma vertente de formação com carácter fortemente *prático* que promova o seu desenvolvimento.

No nosso país, a formação de professores tem seguido, na generalidade, um de dois modelos: (i) cursos específicos, com entrada directa no início do ensino superior, como é o caso dos cursos de educadores de infância, de professores do 1º ciclo do ensino básico (EB) e de alguns cursos de formação de professores dos outros ciclos e níveis de ensino; (ii) cursos de formação de professores associados a outros cursos, uns (a) com um tronco comum com outras licenciaturas, explícito ou implícito, situação frequente nas áreas de ciências, em especial nas Universidades de Lisboa, Porto e Coimbra, e outros (b) como cursos complementares de formação que se seguem a uma licenciatura inicial, situação frequente nas áreas de letras, tecnologias e artes. Com uma

³ A Lei de Bases do Sistema Educativo, Lei N.º 46/86, de 14 de Outubro, com alterações introduzidas pela Lei N.º 115/97, de 19 de Setembro, continua ainda em vigor. Para além desta Lei, assume particular importância a legislação referente aos planos curriculares do ensino básico, o Decreto-Lei N.º 6/2001, de 18 de Janeiro, e do ensino secundário, o Decreto-Lei N.º 74/2004, de 26 de Março.

⁴ De acordo com esta legislação, coexistem em Portugal o ensino público e o ensino particular e cooperativo, sendo as funções e competências docentes semelhantes no essencial. A presente recomendação dirige-se assim à formação de professores para ambos os tipos de ensino.

ou outra variante, modelos semelhantes são igualmente adoptados na generalidade dos países desenvolvidos. É de notar que, nos últimos anos, alguns cursos de formação de professores do 3º ciclo do ensino básico (EB) e do ensino secundário (ES), inicialmente organizados pela matriz (i) têm vindo a aproximar-se gradativamente da matriz (ii-a)⁵. O Processo de Bolonha, apontando para a estruturação dos cursos do ensino superior em ciclos de formação, com um 1º ciclo de “banda larga” e um 2º ciclo de especialização, impõe a necessidade de se re-equacionar a estrutura e organização dos cursos de formação de professores, ao mesmo tempo que proporciona a oportunidade para estabelecer um sistema coerente de formação de professores para todas as áreas disciplinares, terminando com o sistema manifestamente precário da chamada profissionalização em serviço.

2. Perfis e competências de formação

2.1. Perfis para o exercício profissional

Tendo em conta a Lei de Bases do Sistema Educativo em vigor e a legislação associada⁶, podem distinguir-se quatro tipos fundamentais de exercício de funções docentes e, por consequência, quatro perfis profissionais distintos (Quadro 1):

- Educador de infância;
- Professor do 1º ciclo do ensino básico (1º ciclo do EB), em regime de monodocência;
- Professor do 2º ciclo do ensino básico (2º ciclo do EB), em regime de docência de áreas disciplinares⁷;
- Professor do 3º ciclo do ensino básico (3º ciclo do EB) e do ensino secundário (ES), em regime de docência de uma ou mais disciplinas⁸.

A Lei de Bases da Educação, recentemente aprovada na Assembleia da República mas não promulgada pelo Presidente da República⁹, não aponta para um quadro substancialmente diferente. Os quatro tipos fundamentais de exercício de funções docentes permanecem, mudando apenas a designação do último, que passa a ser

⁵ É o caso de alguns cursos das Universidades de Aveiro, Évora e Minho.

⁶ Ver a nota 4.

⁷ Os grupos de docência deste ciclo de ensino são definidos pelo Ministério da Educação (ver o Anexo 1).

⁸ Também neste caso, os grupos de docência são definidos pelo Ministério da Educação (ver o Anexo 1). Note-se que algumas disciplinas existem apenas no ensino secundário como, por exemplo, Filosofia.

⁹ Decreto N.º 184/IX, com votação final global em 20 de Maio de 2004, publicado no DAR II série, N.º 70/IX/2 de 29 de Junho de 2004.

simplesmente “Professor do ensino secundário”, uma vez que em substituição do 3º ciclo do ensino básico surge agora o 1º ciclo do ensino secundário. Por uma questão de clareza e rigor, neste documento usamos exclusivamente as designações da legislação presentemente em vigor¹⁰.

Quadro 1 - Perfis profissionais dos professores

<i>Perfil</i>	<i>Subsistema predominante</i>	<i>Descritores dos principais actos (diferenciadores)</i>
Educador de infância	Universitário/ Politécnico	<p>Concebe, executa e avalia actividades de educação e ensino de crianças com idades até 6 anos, nas diferentes áreas do conhecimento necessárias a uma abordagem integrada da aprendizagem nesta faixa etária.</p> <p>Participa na construção, realização e avaliação do projecto educativo da escola ou instituição onde se insere.</p> <p>Promove o seu próprio desenvolvimento profissional, nas suas diversas vertentes, ao longo da vida.</p>
Professor do 1º ciclo do EB	Universitário/ Politécnico	<p>Concebe, executa e avalia as actividades de educação e ensino de crianças de uma turma do 1º ao 4º ano de escolaridade, nas diversas áreas do conhecimento necessárias a uma abordagem integrada da aprendizagem neste nível de ensino.</p> <p>Participa na construção, realização e avaliação do projecto educativo da escola, agrupamento ou instituição onde se insere.</p> <p>Promove o seu próprio desenvolvimento profissional, nas suas diversas vertentes, ao longo da vida.</p>
Professor do 2º ciclo do EB	Universitário/ Politécnico	<p>Concebe, executa e avalia as actividades de educação e ensino de crianças e jovens de diversas turmas do 5º ao 6º ano de escolaridade numa área disciplinar, tendo em vista a sua aprendizagem.</p> <p>Participa na construção, realização e avaliação do projecto educativo da escola, agrupamento ou instituição onde se insere.</p> <p>Promove o seu próprio desenvolvimento profissional, nas suas diversas vertentes, ao longo da vida.</p>
Professor do 3º ciclo do EB e do ES	Universitário	<p>Concebe, executa e avalia as actividades de educação e ensino de jovens e adultos de diversas turmas do 7º ao 12º ano de escolaridade numa ou mais disciplinas, tendo em vista a sua aprendizagem.</p> <p>Participa na construção, realização e avaliação do projecto educativo da escola, agrupamento ou instituição onde se insere.</p> <p>Promove o seu próprio desenvolvimento profissional, nas suas diversas vertentes, ao longo da vida.</p>

¹⁰ Os termos “licenciatura” e “mestrado”, como designações de graus académicos, têm significados muito diferentes no quadro legislativo actual e na nova Lei de Bases proposta. Dada a dificuldade em re-significar estas designações, seria talvez preferível adoptar novas designações para os novos graus que se tem em vista, como *Bacharelato* e *Master*. Neste documento, quando usamos os termos “licenciatura” e “mestrado”, referimo-nos ao seu significado presente, e falamos de 1º e 2º ciclos de estudos superiores quando nos referimos às configurações futuras.

Deste modo, nos actos profissionais praticados pelos professores destaca-se (i) a concepção, execução e avaliação de actividades de educação de crianças e jovens, sendo também de referir (ii) a sua participação na construção, realização e avaliação do projecto educativo e curricular da escola, agrupamento ou instituição e (iii) a promoção do seu próprio desenvolvimento profissional, nas suas diversas vertentes, ao longo da carreira. A diferenciação fundamental entre os actos profissionais dos diferentes perfis tem a ver com os respectivos níveis de educação e ensino e disciplinas de especialidade de docência.

2.2. Competências gerais e académicas, associadas aos perfis identificados¹¹

Neste documento, considera-se que educador de infância, professor do 1º, 2º ou 3º ciclos do ensino básico ou do ensino secundário corresponde a formações de 2º ciclo de estudos superiores. Como etapa preferencial de preparação para a formação de educador de infância e professor do 1º e 2º ciclos do ensino básico considera-se que deve ser criado um curso de Técnico de Educação. Este curso terá sempre um *major* em Educação e *minors* orientados para cada um destes perfis profissionais. Apresentam-se em seguida as competências gerais e académicas, associadas a todos estes cursos.

Competências gerais

Indicam-se aqui as competências gerais do Técnico de Educação (Quadro 2), bem como as competências gerais comuns do educador de infância e do professor de todas as especialidades (Quadro 3).

¹¹ Estão legalmente definidos o perfil geral do desempenho profissional do educador de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário (Decreto-Lei N.º 240/2001 de 30 de Agosto) e o perfil específico de desempenho profissional do educador de infância e do professor do 1º ciclo do ensino básico (Decreto-Lei N.º 241/2001 de 30 de Agosto). Não estão legalmente definidos perfis específicos para os 43 grupos de docência do 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário. O presente documento, embora tendo em conta a legislação publicada, apresenta uma formulação mais sintética das competências profissionais dos docentes.

Quadro 2 - Competências gerais do Técnico de Educação

<p><i>Minors:</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Educador de infância- Professor do 1º ciclo do ensino básico- Professor do 2º ciclo do ensino básico	Subsistema – universitário/politécnico
<p>O Técnico de Educação (graduado de 1º ciclo de estudos superiores da área da Formação de Professores) demonstra possuir um conjunto de capacidades que lhe permitem a realização de funções técnicas na área da educação, seja directamente em contacto com crianças, jovens ou adultos, seja nas fases de planeamento e avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade relacional adequada ao exercício de funções no âmbito da educação de crianças, jovens e adultos.- Capacidade de análise e de síntese.- Capacidade de aplicar conhecimentos na prática em tarefas de rotina e na resolução de problemas.- Capacidade de pesquisa e análise crítica de informação.- Capacidade de comunicar utilizando uma variedade de linguagens e suportes, incluindo as tecnologias de informação e comunicação.- Autonomia da definição das suas metas pessoais e na construção das suas estratégias de aprendizagem.- Capacidade de trabalhar produtivamente em equipa, enriquecendo a sua formação e contribuindo para a formação dos outros.	

Quadro 3 - Competências gerais do graduado de 2º ciclo de estudos superiores da área de Formação de Professores

<p>Especialidades:</p> <ul style="list-style-type: none">- Educador de infância- Professor do 1º ciclo do ensino básico- Professor do 2º ciclo do ensino básico- Professor do 3º ciclo do ensino básico e do ensino secundário	Subsistema – universitário/politécnico
<p>O graduado de 2º ciclo de estudos superiores da área da Formação de Professores demonstra possuir um conjunto de capacidades que lhe permitem a realização de funções profissionais na área da educação, seja directamente em contacto com crianças, jovens ou adultos, seja nas fases de planeamento e avaliação da acção educativa:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade relacional adequada ao exercício de funções profissionais no âmbito da educação, incluindo a capacidade de dialogar com crianças, jovens e adultos de diversas culturas e origens sociais.- Capacidade de análise e de síntese a um nível avançado.- Capacidade de mobilizar criticamente conhecimentos em situações de prática rotineiras e não rotineiras e de resolver problemas.- Capacidade de pesquisa e análise crítica de informação, nomeadamente respeitantes a questões da prática profissional.- Capacidade de realizar um trabalho de investigação sobre um problema prático e apresentar os respectivos resultados e conclusões.- Capacidade de comunicar com oportunidade e de forma persuasiva, utilizando uma variedade de linguagens e suportes, incluindo as tecnologias de informação e comunicação.- Autonomia da definição das suas metas pessoais e na construção e avaliação das suas estratégias de aprendizagem.- Capacidade de trabalhar produtivamente em colaboração com outros profissionais da educação e com elementos da comunidade educativa, enriquecendo a sua formação e contribuindo para a formação dos outros.- Abertura em relação a novas realidades e problemáticas, sentido crítico, responsabilidade, espírito inovador, capacidade de reflexão e de resolução de problemas e disponibilidade para assumir compromissos.	

Competências académicas/profissionais

Indicam-se a seguir as competências académicas do Técnico de Educação, bem como as competências académicas/profissionais dos graduados com o 2º ciclo de estudos superiores desta área de formação dos diferentes níveis de ensino.

Quadro 4 - Competências académicas do Técnico de Educação

<i>Minors:</i> - Educador de infância - Professor do 1º ciclo do ensino básico - Professor do 2º ciclo do ensino básico	Subsistema – universitário/politécnico
<p>O Técnico de Educação (graduado de 1º ciclo de estudos superiores da área da Formação de Professores) demonstra possuir um conjunto de conhecimentos, capacidades e atitudes de ordem académica que lhe permitem a realização de funções técnicas na área da educação, seja directamente em contacto com crianças, jovens ou adultos, seja nas fases de planeamento e avaliação, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none">- Conhecimentos fundamentais nas áreas disciplinares que constituem o núcleo do currículo do ensino básico – Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Sociais e da Natureza e ainda conhecimentos gerais de Pedagogia, Teoria do Currículo, Psicologia Educacional e Análise Social da Educação.- Capacidade de observar e se integrar em contextos educativos e de reflectir criticamente sobre os acontecimentos que neles ocorrem.- Uma formação cultural, pessoal, social e ética compatível com o exercício de funções técnicas no âmbito da educação de crianças, jovens e adultos.	

Quadro 5 - Competências académicas/profissionais do Educador de Infância

Subsistema – universitário/politécnico
<p>O Educador de Infância (graduado de 2º ciclo de estudos superiores) mostra ter competência para</p> <ul style="list-style-type: none">- Conceber e desenvolver o respectivo currículo, ajustado ao seu contexto de trabalho, através da planificação, organização e avaliação do ambiente educativo, bem como das actividades e projectos curriculares, com vista à construção de aprendizagens integradas nas crianças.- Observar as crianças e identificar as suas características e necessidades e estabelecer com elas uma relação educativa de qualidade, promotora de inclusão, segurança e autonomia.- Realizar actividades educativas promotoras da aprendizagem no âmbito de todos os objectivos curriculares no âmbito da expressão e da comunicação e do conhecimento do mundo, de forma a que possam ser atingidos de modo integrado e avaliar os progressos dos alunos.- Trabalhar em colaboração com outros actores educativos e da comunidade na construção, realização e avaliação do projecto da sua instituição, envolvendo igualmente as famílias e a comunidade.- Realizar a sua própria formação como elemento constitutivo da sua prática profissional, analisar os problemas existentes nesta prática e ensaiar e avaliar estratégias e acções com vista à sua superação.
<p>Além disso, no exercício de todas as suas actividades, o Educador de Infância pauta o seu desempenho por valores éticos e procura contribuir para o desenvolvimento da profissão, assumindo a dimensão cívica e formativa das suas funções.</p>

Quadro 6 - Competências académicas/profissionais do Professor do 1º Ciclo do Ensino Básico

Subsistema – universitário/politécnico
<p>O Professor do 1º Ciclo do Ensino Básico (graduado de 2º ciclo de estudos superiores) mostra ter competência para</p> <ul style="list-style-type: none">- Conceber e desenvolver o respectivo currículo, ajustado ao seu contexto de trabalho, através da planificação, organização e avaliação do ambiente educativo, bem como das actividades e projectos curriculares, em articulação com as outras disciplinas e áreas, com vista à construção de aprendizagens integradas nas crianças.- Observar as crianças e identificar as suas características e necessidades e estabelecer com elas uma relação educativa de qualidade, promotora de inclusão, segurança e autonomia.- Realizar actividades de ensino promotoras da aprendizagem no âmbito de todos os objectivos curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Sociais e da Natureza, Educação Física, Educação Artística e de áreas curriculares transversais, de forma a que possam ser atingidos de modo integrado e avaliar os progressos dos alunos.- Trabalhar em colaboração com outros professores e demais actores educativos na construção, realização e avaliação do projecto da sua instituição, procurando envolver igualmente as famílias e a comunidade.- Realizar a sua própria formação como elemento constitutivo da sua prática profissional, analisar os problemas existentes nesta prática e ensaiar e avaliar estratégias e acções com vista à sua superação.
<p>Além disso, no exercício de todas as suas actividades, o Professor do 1º Ciclo do Ensino Básico pauta o seu desempenho por valores éticos e procura contribuir para o desenvolvimento da profissão, assumindo a dimensão cívica e formativa das suas funções.</p>

Quadro 7 - Competências académicas/profissionais do Professor do 2º Ciclo do Ensino Básico

Subsistema – universitário/politécnico
<p>O Professor do 2º Ciclo do Ensino Básico (graduado de 2º ciclo de estudos superiores) mostra ter competência para:</p> <ul style="list-style-type: none">- Conceber e desenvolver o currículo da sua área curricular de docência ajustado ao seu contexto de trabalho, através da planificação, organização e avaliação do ambiente educativo, bem como das actividades e projectos curriculares, em articulação com as outras disciplinas e áreas, com vista à construção de aprendizagens integradas nas crianças.- Observar as crianças e identificar as suas características e necessidades e estabelecer com elas uma relação educativa de qualidade, promotora de inclusão, segurança e autonomia.- Realizar actividades de ensino promotoras da aprendizagem no âmbito de todos os objectivos curriculares da sua área de docência e de áreas curriculares transversais e avaliar os progressos dos alunos.- Trabalhar em colaboração com outros professores e demais actores educativos na construção, realização e avaliação do projecto da sua instituição, procurando envolver igualmente as famílias e a comunidade.- Realizar a sua própria formação como elemento constitutivo da sua prática profissional, analisar os problemas existentes nesta prática e ensaiar e avaliar estratégias e acções com vista à sua superação.
<p>Além disso, no exercício de todas as suas actividades, o Professor do 2º Ciclo do Ensino Básico pauta o seu desempenho por valores éticos e procura contribuir para o desenvolvimento da profissão, assumindo a dimensão cívica e formativa das suas funções.</p>

Quadro 8 - Competências académicas/profissionais do Professor do 3º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário

Subsistema – universitário
<p>Professor do 3º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário (graduado de 2º ciclo de estudos superiores) mostra ter competência para:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conceber e desenvolver o currículo da sua disciplina ou disciplinas de docência ajustado ao seu contexto de trabalho, através da planificação, organização e avaliação do ambiente educativo, bem como das actividades e projectos curriculares, em articulação com as outras disciplinas dos alunos, com vista à construção das suas aprendizagens. - Observar os alunos e identificar as suas características e necessidades e estabelecer com eles uma relação educativa de qualidade, promotora de inclusão, segurança e autonomia. - Realizar actividades de ensino promotoras da aprendizagem no âmbito de todos os objectivos curriculares da sua disciplina ou disciplinas de docência e de áreas curriculares transversais e avaliar os progressos dos alunos. - Trabalhar em colaboração com outros professores e demais actores educativos na construção, realização e avaliação do projecto da sua instituição, procurando envolver igualmente as famílias e a comunidade. - Realizar a sua própria formação como elemento constitutivo da sua prática profissional, analisar os problemas existentes nesta prática e ensaiar e avaliar estratégias e acções com vista à sua superação.
<p>Além disso, no exercício de todas as suas actividades, o Professor do 3º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário pauta o seu desempenho por valores éticos e procura contribuir para o desenvolvimento da profissão, assumindo a dimensão cívica e formativa das suas funções.</p>

Para realizar as suas funções, o educador de infância e o professor de todos os níveis de ensino têm de:

- Possuir os conhecimentos necessários ao exercício da docência na sua disciplina/disciplinas/área disciplinar/conjunto curricular, bem como uma perspectiva aprofundada da sua natureza e método, das suas relações com outras áreas disciplinares e do seu papel na sociedade.
- Possuir os conhecimentos gerais de Pedagogia, Teoria do Currículo, Psicologia da Educação e Análise Histórica e Social da Educação bem como da Didáctica da sua disciplina/disciplinas/área disciplinar/conjunto curricular necessários ao exercício das suas funções docentes.
- Ser capazes de utilizar correctamente a Língua Portuguesa, nas suas vertentes escrita e oral, bem como as tecnologias de informação e comunicação.
- Possuir uma formação cultural, pessoal, social e ética adequada ao exercício de funções profissionais no âmbito da educação de crianças ou jovens.

2.3. Estrutura e duração de ciclos de formação

Na generalidade dos países desenvolvidos, a formação inicial dos professores processa-se ao nível superior, em universidades ou noutras instituições. O mesmo acontece em Portugal, onde é possível ser professor com uma formação de quatro anos (por exemplo, cursos de educadores de infância, professores do 1º e do 2º ciclo EB),

cinco anos (por exemplo, cursos de professores de Matemática, Ciências, Geografia, Educação Física, etc.), seis anos (por exemplo, vários cursos de professores de Letras) e até sete anos (por exemplo, professores das áreas tecnológicas e vocacionais para quem é requerida uma licenciatura de cinco anos, seguindo-se mais dois anos de profissionalização em serviço)¹².

A evolução recente consagrou uma formação ao nível da licenciatura (na terminologia ainda em uso, ou seja, um curso com um mínimo de quatro anos) para o professor de todos os níveis e ciclos de ensino e para o educador de infância¹³. *Estabeleceu-se assim o princípio de que a docência, seja em que nível for, deve ser realizada por profissionais detentores do mesmo grau académico.* Reconheceu-se, então, que ao conhecimento mais profundo das disciplinas a leccionar por parte dos professores de níveis mais avançados, se contrapõe a necessidade de conhecer um leque mais vasto de assuntos e formas de os integrar por parte dos professores de outros níveis. Reconheceu-se, ao mesmo tempo, que o trabalho em todos os níveis de ensino envolve a necessidade de conhecer de forma aprofundada o aluno, a sua comunidade e a problemática educativa, tendo em vista o diagnóstico de problemas e a construção de projectos de intervenção capazes de os enfrentar.

Deste modo, o alargamento da formação de todos os professores, para o nível da licenciatura, com uma formação sólida na sua especialidade de docência, uma formação educacional adequada e uma formação prática consistente, decorre da percepção, cada vez mais forte, por parte da sociedade, da complexidade da função profissional que o professor exerce junto dos alunos, nas instituições de ensino e na própria comunidade¹⁴. Esta situação decorre igualmente da percepção da necessidade do professor possuir uma formação multifacetada e multidisciplinar, incluindo o domínio dos assuntos a leccionar, conhecimentos de natureza educacional geral e específica e também uma formação cultural, pessoal, social e ética. Além disso, foi-se tornando cada vez mais evidente a necessidade do professor possuir um conjunto alargado de competências para

¹² Diversidade semelhante na duração dos cursos encontra-se na generalidade dos países europeus, como se comprova pelo relatório Tuning – Phase II.

¹³ Tal ficou estabelecido nas alterações à Lei de Bases do Sistema Educativo introduzidas pela Lei 115/97, de 19 de Setembro.

¹⁴ Apesar de tudo, alguns cursos de formação de professores têm sido criticados por insuficiência na formação nas áreas de docência ou por insuficiência na articulação entre a formação teórica e a formação prática. Mais adiante, neste documento, serão dadas indicações acerca do modo como estes problemas poderão ser resolvidos.

a docência bem como capacidades e atitudes de análise crítica, inovação e investigação pedagógica¹⁵.

Em face da situação descrita, não se antevê razoável diminuir a duração da formação inicial do professor, fragilizando uma ou mais destas vertentes. Na verdade, uma formação abrangente de ordem cultural, pessoal, social e ética por parte de quem tem uma responsabilidade decisiva na formação das novas gerações constitui certamente um elemento a preservar e a aprofundar. Uma formação segura nos campos específicos de ensino constitui, reconhecidamente, um requisito da competência profissional, não se devendo perder de vista que muitos professores são chamados a leccionar disciplinas diversas, como acontece nas áreas de letras e ciências, e que no 1º ciclo do EB e na educação de infância, são múltiplos os campos onde este conhecimento é necessário. Uma formação educacional aprofundada, contemplando aspectos de natureza teórica e prática, geral e específica, afigura-se igualmente necessária para situar o professor no seu campo de trabalho, dotá-lo da capacidade de usar os instrumentos fundamentais da sua actividade e iniciá-lo nos modos específicos de lidar com os problemas educativos. Não podendo haver a pretensão de que, ao concluir a sua formação inicial, o jovem professor esteja preparado para lidar com todos os problemas com que se irá defrontar ao longo da sua carreira, é legítimo esperar que ele conheça os elementos fundamentais do seu campo de trabalho, de modo a poder encetar, com a necessária confiança, o seu percurso profissional.

Enquanto que no passado as formações dos professores eram muito diferenciadas – os professores do ES tinham obrigatoriamente uma licenciatura e os professores do 1º ciclo do EB e educadores de infância apenas cursos médios –, o quadro legislativo actual reconhece a necessidade de uma formação de nível académico equivalente (licenciatura, no seu sentido actual) para os docentes e educadores de todos os níveis de ensino. Essa formação tem de ser diferente em função das disciplinas de docência e dos níveis de ensino, mas é inequivocamente uma formação de nível superior envolvendo uma especialização significativa.

Desta forma, no quadro da reorganização dos cursos superiores iniciada com a Declaração de Bolonha, o 1º ciclo de estudos superiores representa uma primeira etapa de formação, ainda sem especialização, com uma duração tendencial de três anos. Sendo assim, não se afigura adequado situar neste nível a formação do professor,

¹⁵ Ver o estabelecido no Decreto-Lei nº 344/89, de 11 de Outubro.

devendo esta efectuar-se ao nível do 2º ciclo de estudos superiores – como se detalhará mais adiante. De facto, só deste modo se pode assegurar uma formação adequada nas diversas facetas de qualificação do professor e só desse modo se pode assegurar o reconhecimento social indispensável ao efectivo exercício da profissão.

A estas considerações de índole substantiva, podem juntar-se outras de ordem mais circunstancial. Na verdade, até há alguns anos existia uma necessidade premente de formar rapidamente muitos professores, dadas as grandes carências de docentes qualificados em muitas disciplinas. Nos anos 70 e 80, a formação de professores teve dificuldade em acompanhar o ritmo acelerado de crescimento do sistema educativo e, nessas condições, era desejável que os cursos fossem fortemente atractivos e tão curtos quanto possível. Mesmo assim, como referimos, a sua duração acabou por se situar entre os quatro e os sete anos.

Nos últimos anos, para as necessidades actuais do sistema educativo, passou a existir um excesso de professores formados. A pressão para a formação rápida e massiva de professores deixou de existir. Deste modo, os cursos devem poder desenvolver-se de acordo com os padrões mais desejáveis que garantam a sua qualidade. Eles serão certamente procurados pelos jovens que genuinamente desejam assumir esta profissão, e não é de prever que a sua duração constitua um obstáculo ao desenvolvimento do sistema educativo nem um sério factor de desmotivação dos candidatos. Assumir que os cursos de formação de professores se situam no 2º ciclo dos estudos superiores corresponde a assumir que a lógica da quantidade deve dar definitivamente lugar à lógica da qualidade.

Nos primeiros níveis do sistema educativo evidencia-se o papel do professor generalista, que tem a responsabilidade por uma turma, enquanto que nos níveis mais avançados, o papel do professor está claramente vinculado a uma disciplina ou área disciplinar. A transição entre os dois tipos de perfil profissional faz-se sobretudo no 2º ciclo do EB. As políticas educativas têm vindo a aproximar o 2º ciclo do 1º ciclo do EB, criando no 2º ciclo do EB áreas interdisciplinares, pluridisciplinares ou disciplinares, bem como áreas transversais, procurando assim esbater a prevalência das disciplinas que, contudo, permanece muito forte ao nível das práticas escolares. Deste modo, justifica-se uma abordagem diferenciada para a formação dos professores dos primeiros e dos últimos níveis de ensino e uma atenção especial à formação dos professores do 2º ciclo do EB. Em seguida, apresentam-se as propostas relativas a cada um dos cursos.

Cursos de educadores infância e professores do 1º ciclo do EB. Estes cursos devem ter um 1º ciclo de formação comum, envolvendo estudos nas áreas disciplinares fundamentais correspondentes às definidas nos documentos curriculares para a educação de infância e para o 1º ciclo do EB, formação educacional, formação prática e ainda formação cultural, pessoal, social e ética. Estes estudos constituirão genericamente um *major* de formação em educação e disciplinas de base. Para além disso, este ciclo de formação pode contemplar ainda um *minor* numa área específica, preparando desde já a opção a escolher no 2º ciclo de formação. A conclusão deste 1º ciclo de formação qualifica para o exercício de funções de *técnico de educação*. Com esta formação o jovem poderá prosseguir os seus estudos superiores ou ingressar no mercado de trabalho, desempenhando funções em escolas ou outras instituições (incluindo autarquias, empresas e outras organizações), onde seja requerida uma sensibilidade para o fenómeno educativo mas não necessariamente uma capacidade de planear, conduzir e avaliar autonomamente actividades educativas com este ou aquele grupo de alunos¹⁶.

O 2º ciclo de formação superior envolve estudos complementares que permitem então o exercício autónomo de todas as actividades profissionais específicas de um educador de infância ou de um professor do 1º ciclo do EB. Esta formação contempla, também, um aprofundamento de formação nas áreas disciplinares relevantes (por exemplo, Português, Matemática, Ciências, História e Geografia, Educação Física, Expressões, etc.). Este ciclo de formação envolve ainda uma importante vertente prática, integradora de saberes e promotora das competências profissionais, bem como uma iniciação à investigação educacional¹⁷.

Cursos de formação de professores para o 3º ciclo do EB do ES¹⁸. Estes cursos, tendo uma matriz disciplinar ou pluridisciplinar, permitem uma organização em que o 1º ciclo de estudos superiores corresponde, em termos gerais, à formação na(s) disciplina(s) de especialidade de docência e o 2º ciclo de estudos superiores

¹⁶ Entende-se aqui funções de natureza técnica, a realizar sob orientação de profissionais devidamente qualificados, ou seja, detentores de uma formação ao nível do 2º ciclo de estudos superiores.

¹⁷ A investigação nos cursos de formação de educadores de infância e professores para os diversos níveis de ensino é aqui entendida no seu sentido amplo, como um estudo realizado de forma cuidadosa, baseado numa metodologia apropriada e envolvendo uma perspectiva crítica do conhecimento, tal como é indicado no documento “Descritores de Dublin” (Strom et al. 2004). É de notar que não se visa nestes cursos a formação de investigadores mas sim de professores que sejam capazes de entender e tirar partido da investigação bem como de a usar para estudar problemas da sua prática profissional.

¹⁸ Recorde-se que, na proposta de Lei de Bases aprovada em Maio de 2004 mas não promulgada, o 3º ciclo do ensino básico passaria a constituir parte integrante do ensino secundário.

corresponde, no essencial, à formação de cunho profissionalizante, de índole educacional, prático e de iniciação à investigação educacional. Nestas condições, a saída profissional para os diplomados com o 1º ciclo de estudos superiores é idêntica à dos diplomados pela generalidades dos cursos de letras e ciências. Assim, por exemplo, um aluno pode, fazer um 1º ciclo de estudos superiores em Biologia, em Matemática, em História, em Inglês e Alemão, e depois candidatar-se a um 2º ciclo de estudos superiores que o formam como professores dessas disciplinas no 3º ciclo do EB e no ES.

Cursos de formação de professores do 2º ciclo do EB. Para os professores do 2º ciclo do ensino básico prevê-se uma diversidade de vias de formação. Uma delas, será a realização de uma formação por uma via idêntica à dos educadores de infância e professores do 1º ciclo do EB, fazendo depois um 2º ciclo de estudos superiores orientado para a docência numa das áreas disciplinares do 2º ciclo do EB. Outra via será a realização de um 1º ciclo de estudos superiores numa área com especial afinidade com uma área disciplinar do 2º ciclo do EB (por exemplo, Educação Física ou Educação Musical), fazendo depois um 2º ciclo de estudos superiores com uma orientação profissional. Na verdade, a promoção da flexibilidade de percursos e formações subjacente ao Processo de Bolonha sugere que podem existir vias diferenciadas para a formação destes profissionais. Havendo uma via preferencial para o ingresso no 2º ciclo de estudos superiores – o curso que atrás foi designado por técnico de educação – pode admitir-se aqui uma variedade de vias alternativas, de acordo com as áreas disciplinares de docência.

Em nenhum caso o 1º ciclo de estudos superiores forma directamente professores. Formará pessoas com qualificação de técnicos de educação ou com qualificação numa área específica (Matemática, Ciências, Português, Língua Estrangeira, Artes Plásticas, Ciências do Desporto, etc.). A formação de professores e educadores de infância será assim em todos os casos um curso correspondente ao 2º ciclo de estudos superiores, com as suas vias preferenciais de acesso, mas admitindo ainda vias alternativas, em função dos princípios da mobilidade e flexibilidade de percursos de formação. Além disso, todos os cursos de formação de professores deverão ter requisitos de acesso, a satisfazer por todos os candidatos, independentemente do percurso realizado no 1º ciclo de estudos superiores.

2.4. Competências e qualificação profissionais vs. Perfil formativo de cada um dos dois sub-sistemas do ensino superior

A formação dos educadores de infância e dos professores dos 1º e 2º ciclos do EB pode ser feita com a qualidade desejável tanto nos estabelecimentos de ensino universitário como politécnico, desde que cumpram as necessárias condições em recursos humanos e materiais, na sua organização e no seu projecto institucional de formação. Atendendo à importância crescente que vem assumindo o desenvolvimento nos professores de competências de análise crítica, reflexão e investigação sobre a prática profissional, é necessário que estas instituições se assumam elas próprias como instituições de investigação educacional, nos domínios relacionados com a formação inicial, contínua e especializada de professores¹⁹.

A formação dos professores do 3º ciclo do EB e do ES deve continuar a ser feita, como até aqui, em estabelecimentos de ensino universitário, dada a importância da formação nas áreas de especialidade da docência, que encontra nestes estabelecimentos condições favoráveis de realização. De resto, no quadro da racionalização e optimização de recursos da rede de formação já instalada, não se afigura razoável alterar a situação presentemente existente quanto à formação dos professores destes níveis de ensino.

O facto dos cursos de formação de professores se situarem no 2º ciclo de estudos superiores implica a necessidade do financiamento público desses mesmos cursos. Esse financiamento deve ser assegurado às instituições de formação que demonstrem capacidade efectiva para a realização dos cursos em cada nível de ensino e área de especialidade, tendo em conta os resultados dos processos de avaliação e acreditação, como se indica no final deste documento.

3. Caracterização geral dos cursos

3.1. Currículo nacional mínimo para cada ciclo de formação e para cada área científica, em função das competências a adquirir

Técnico de Educação. Este curso de 1º ciclo de estudos superiores representa a via preferencial de acesso aos cursos de educadores infância e de professores dos 1º e 2º

¹⁹ Isso já acontece num número significativo de instituições em que se realiza a formação inicial de professores, sendo importante que se passe a verificar em todas elas.

ciclos do EB. Estes cursos devem satisfazer a distribuição dos ECTS²⁰ indicados no Quadro 9 e incluem um *major* com duas vertentes (formação em saberes de base e formação educacional de base), um *minor* com formação orientada para satisfação de requisitos de acesso a cursos de 2º ciclo de estudos superiores e ainda uma vertente de formação cultural, pessoal, social e ética.

Quadro 9 – Distribuição de ECTS do curso de Técnico de Educação

<i>Áreas de formação</i>	<i>Créditos ECTS</i>
<i>Major</i> - Formação nas áreas curriculares de base	115
- Português	
- Matemática	
- Ciências	
- História e Geografia	
- Língua Estrangeira	
- Educação Artística	
- Educação Física	
<i>Major</i> - Formação educacional de base	30
<i>Minor</i> – Formação orientada para satisfação de requisitos de acesso a cursos de 2º ciclo de estudos superiores	30
Formação cultural, pessoal, social e ética	05
<i>Total</i>	180

A formação nas áreas curriculares de base tem em vista proporcionar ao candidato a professor uma formação essencial em todas as áreas directamente relacionadas com a docência no 1º ciclo do EB e que se consideram fundadoras de uma sólida educação geral. Para cada uma das quatro áreas, Português, Matemática, Ciências e História e Geografia sugere-se um mínimo de 20 ECTS; para a formação em cada uma das áreas de Língua Estrangeira, Educação Artística e Educação Física sugere-se um mínimo de 5 ECTS; os 20 ECTS remanescentes serão distribuídos pela instituição de formação, ainda nestas sete áreas, de acordo com o seu projecto formativo.

A formação educacional de base inclui disciplinas de Psicologia da Educação, Sociologia da Educação e Pedagogia²¹. Inclui igualmente actividades de campo realizadas em escolas e outras instituições, com o duplo papel de situar o jovem em relação ao campo da prática profissional e de constituir momentos de reflexão fundamentais tendo a vista a construção dos saberes sobre educação.

²⁰ Os planos curriculares dos cursos deverão ser doravante formulados no sistema de créditos *ECTS* – *European Credit Transfer System* que, pelas suas características e por ser usado em todos os países, permite a transferibilidade e transparência (Ver Blonde, Brennen, Fure, Grech & Reilly, 2003).

²¹ Os nomes das disciplinas não têm de ser necessariamente estes. No entanto, quer a abordagem sociológica, quer a psicológica, quer a pedagógica devem estar claramente presentes nesta etapa da formação do professor.

Por sua vez, a formação orientada para satisfação de requisitos de acesso a cursos de 2º ciclo de estudos superiores contemplará disciplinas essenciais para as diversas especializações dos cursos de formação de professores – educação de infância, 1º ciclo do EB, 2º ciclo do EB em diversas áreas disciplinares – como se detalhará mais adiante (ponto 5.1). Propõe-se, assim, a criação de *minors* em Educação de Infância, 1º ciclo do EB, Português, História e Geografia do 2º ciclo do EB e Matemática-Ciências do 2º ciclo do EB.

Finalmente, no 1º ciclo de estudos superiores, a formação cultural, pessoal, social e ética deve assumir um carácter acentuadamente geral. Note-se que esta formação pode ser proporcionada através da frequência de disciplinas especificamente orientadas para estes temas ou constituir uma dimensão particular (transversal ou vertical) de outras disciplinas de natureza mais geral (por exemplo, Pedagogia).

Educador de Infância. A formação de educadores de infância segue a matriz geral indicada no Quadro 10. Na formação em aspectos específicos da educação de infância, desenvolvem-se as competências necessárias para pôr em prática as orientações curriculares da educação pré-escolar (com destaque para as Expressões, mas incluindo igualmente o Português, a Matemática e o Conhecimento do Mundo [Ciências da Natureza e Ciências Sociais]) bem como aspectos particulares relativos às crianças da faixa etária dos 0 aos 6 anos (por exemplo, Saúde Infantil).

Quadro 10 – Distribuição de ECTS nas diversas áreas do curso de Educador de Infância

<i>Áreas de formação</i>	<i>Créditos ECTS</i>
Formação em áreas de docência e respectivas didácticas bem como em aspectos específicos da educação de infância	30
Formação educacional geral e iniciação à investigação educacional	20
Formação prática e trabalho de investigação	60
Formação cultural, pessoal, social e ética	05
Opção da instituição	05
<i>Total</i>	120

Na formação educacional geral e iniciação à investigação educacional incluem-se disciplinas como por exemplo Desenvolvimento Curricular e Organização e Administração Escolar que proporcionam a formação essencial orientada para os aspectos sistémicos e institucionais da realidade escolar. Pelo seu lado, a iniciação à investigação educacional tem por finalidade introduzir os elementos essenciais desta actividade e promover a compreensão da sua natureza e objectivos, bem como fornecer

os instrumentos básicos necessários para realizar um trabalho de investigação sobre a prática. Muito embora tratando de questões de natureza geral, pela sua ênfase e pelos exemplos considerados, a abordagem a seguir neste curso diferencia-se significativamente da seguida no curso de formação de professores do 1º ciclo do EB.

A formação prática deve ser entendida como uma iniciação à prática profissional, incluindo situações de observação, colaboração, intervenção, análise e reflexão sobre situações educativas reais. Esta vertente de formação deve estar estreitamente associada à formação educacional. O trabalho de investigação a realizar para obtenção do diploma do 2º ciclo de estudos superiores será preparado por uma ou mais disciplinas ou módulos curriculares onde se abordem aspectos conceptuais e práticos relativos à investigação educacional. Este trabalho, a realizar no último semestre do curso, deve estar estreitamente relacionado com aspectos da prática profissional nestes níveis de ensino.

Em contraponto com o que se passa no 1º ciclo de estudos superiores, no 2º ciclo a formação cultural, pessoal, social e ética deve assumir um carácter essencialmente orientado para a actividade docente.

Professor do 1º Ciclo do EB. As áreas de formação estão indicadas no Quadro 11. Note-se que neste 2º ciclo de estudos superiores, a formação nas áreas de docência e respectivas didácticas deve ser perspectivada em estreita ligação, pelo que os ECTS são indicados em conjunto.

Quadro 11 – Distribuição de ECTS nas diversas áreas dos cursos de professores do 1º ciclo do EB²²

<i>Áreas de formação</i>	<i>Créditos ECTS</i>
Formação em áreas de docência e didácticas específicas	30
Formação educacional geral e iniciação à investigação educacional	20
Formação prática e trabalho de investigação	60
Formação cultural, pessoal, social e ética	05
Opção da instituição	05
<i>Total</i>	120

A formação nas áreas de docência a realizar complementa a obtida durante o 1º ciclo de estudos superiores, tendo em vista o exercício profissional. A formação nas didácticas específicas inclui um estudo das tendências curriculares, dos problemas da aprendizagem, da construção do conhecimento, da avaliação e da gestão curricular em

²² Os valores globais para cada área de formação indicados neste quadro têm por base os constantes na Deliberação 1488/2000 do INAFOP, publicada em Diário da República, II Série, N.º 288 de 15 de Dezembro de 2000, pp. 20100-20102 e conhecida por Padrões de Qualidade da Formação Inicial de Professores, tendo sido feitas algumas adaptações dado o surgimento da vertente de investigação.

cada área. Neste ciclo de estudos haverá vantagem em integrar tanto quanto possível a formação nas áreas de docência e nas didáticas específicas.

A formação educacional geral e iniciação à investigação educacional incluem-se disciplinas como por exemplo Desenvolvimento Curricular e Organização e Administração Escolar que proporcionam a formação essencial orientada para os aspectos sistémicos e institucionais da realidade escolar. Pelo seu lado, a iniciação à investigação educacional tem por finalidade introduzir os elementos essenciais desta actividade e promover a compreensão da sua natureza e objectivos, bem como fornecer os instrumentos básicos necessários para realizar um trabalho de investigação sobre a prática.

Na formação prática e trabalho de investigação bem como na formação cultural, pessoal, social e ética seguem-se princípios idênticos aos já indicados para a educação de infância, que se concretizam agora no contexto da do professor do 1º ciclo do EB. A formação prática, em particular, deve estar estreitamente associada quer à formação nas didáticas específicas quer à formação educacional geral.

Finalmente, as instituições dispõem de uma margem de 5 ECTS que podem utilizar para reforçar alguma das componentes anteriores de formação ou para introduzir novos elementos de acordo com o seu projecto formativo.

Professor do 2º Ciclo do EB. Os cursos de formação de professores do 2º ciclo do EB seguem ainda uma matriz semelhante (Quadro 12). A formação nas disciplinas de docência e respectivas didáticas assume aqui um papel determinante, desenvolvendo-se, tal como no caso do professor do 1º ciclo do EB, tanto quanto possível de modo integrado. Por outro lado, na formação prática e trabalho de investigação, bem como na formação cultural, pessoal, social e ética seguem-se princípios idênticos aos já indicados para os outros perfis profissionais, concretizando-se agora no contexto do 2º ciclo do EB.

Quadro 12 – Distribuição de ECTS nas diversas áreas dos cursos de Professor do 2º Ciclo do EB

<i>Áreas de formação</i>	<i>Créditos ECTS</i>
Formação em áreas de docência e didáticas específicas	30
Formação educacional geral e iniciação à investigação educacional	20
Formação prática e trabalho de investigação	60
Formação cultural, pessoal, social e ética	05
Opção da instituição	05
<i>Total</i>	120

Para o ensino do Português, História e Geografia e de Matemática e Ciências do 2º ciclo do EB, a via preferencial de acesso será a da realização do curso de Técnico de Educação atrás descrito. Para as restantes disciplinas/áreas disciplinares, nomeadamente a Língua Estrangeira, Educação Visual e Tecnológica, Educação Física e Educação Musical, a via preferencial de acesso será a formação de base nestas disciplinas²³. Dada a natureza destas áreas, a formação específica de base requer mais do que 30 ECTS, pelo que não se afigura correcto propor *minors* nestes casos.

Note-se novamente que os cursos de formação de professores do 2º ciclo do EB não devem em caso algum ser considerados como proporcionando qualificação adequada para leccionar no 1º ciclo do EB. Na verdade, sem uma formação adequada em todas as áreas de docência do 1º ciclo e nas respectivas didácticas específicas, não existem condições que garantam um adequado desempenho profissional nesse ciclo²⁴.

Professor do 3º Ciclo do EB e do ES. Como já foi referido, os professores do 3º ciclo do EB e do ES leccionam uma ou duas disciplinas. O percurso de formação destes professores envolve, assim, um 1º ciclo de estudos superiores que corresponde, no essencial à formação na disciplina ou disciplinas de especialidade de docência e um 2º ciclo de estudos superiores que constitui a formação de cunho profissional.

Assim, a formação que se realiza no 2º ciclo envolve vertentes semelhantes às dos restantes cursos de formação de professores. A formação nas áreas de docência a realizar complementa a formação obtida durante o 1º ciclo de estudos superiores, tendo em vista o exercício profissional. A formação nas didácticas específicas inclui um estudo das tendências curriculares, dos problemas da aprendizagem e da construção do conhecimento, da dinâmica da sala de aula, da avaliação e da gestão curricular em cada área. Tal como no caso dos professores dos outros ciclos de ensino, a formação nas áreas de docência e nas didácticas específicas deve ser tanto quanto possível integrada, tendo em vista a preparação do professor para a planificação, condução e avaliação do ensino-aprendizagem.

A vertente educacional inclui os aspectos gerais e específicos e deve estar estreitamente articulada à vertente prática e à iniciação à investigação educacional. Tal como em relação aos casos anteriores, também aqui a formação cultural, pessoal, social

²³ Seguindo o que se indicou no ponto 2.4, a formação de base em Língua Estrangeira, Educação Visual e Tecnológica, Educação Física e Educação Musical (ou seja, os cursos de 1º ciclo de estudos superiores) tendo em vista os cursos de formação de professores poderá ser feita tanto no subsistema do ensino universitário como do ensino superior politécnico.

²⁴ Esta é uma situação há muito reconhecida como inadequada e que importa finalmente corrigir.

e ética (que já esteve presente em termos gerais no 1º ciclo de estudos) deve orientar-se neste 2º ciclo de estudos para a actividade docente. Note-se que também aqui esta formação pode ser proporcionada através da frequência de disciplinas especificamente orientadas para estes temas ou constituir uma dimensão particular (transversal ou vertical) de outras disciplinas de natureza mais geral (por exemplo, Pedagogia).

No 1º ciclo de formação considera-se importante que existam disciplinas de índole educacional e disciplinas especificamente orientadas para às áreas de especialidade da docência no 2º ciclo de formação. Caberá às instituições de formação de professores, no quadro da sua autonomia, definir os planos de estudo que considerem mais adequados ao seu projecto de formação, respeitando os limites gerais relativos a cada vertente de formação em cada nível de ensino (ver o Quadro 13).

Quadro 13 – Distribuição de ECTS nas diversas áreas dos cursos de formação de professores do ES

<i>Áreas de formação</i>	<i>Créditos ECTS</i>
Formação em áreas de docência e didácticas específicas	30
Formação educacional geral e iniciação à investigação educacional	20
Formação prática e trabalho de investigação	60
Formação cultural, pessoal, social e ética	5
Opção da instituição	5
<i>Total</i>	120

Os candidatos a professores que pretendam fazer um curso de formação de professores do 3º ciclo do EB e do ES devem fazer o 1º ciclo de estudos superiores na área disciplinar de docência, seja esta letras, ciências, artes plásticas, educação física ou outra. A admissão a estes cursos do 2º ciclo de estudos superiores deve incluir a satisfação de requisitos de competência mínimos nas áreas disciplinares da futura docência, para além de eventuais requisitos de natureza vocacional. O facto de não existirem quaisquer mínimos obrigatórios referentes a formação educacional ou formação prática no 1º ciclo de formação, não significa que ela não possa integrar, de modo facultativo ou como um *minor*, os planos de estudo dos cursos respectivos.

Tal como nos casos anteriores, a formação prática deve ser entendida como uma iniciação à prática profissional, incluindo situações de observação, colaboração, intervenção, análise e reflexão sobre situações educativas reais. Entende-se desejável que esta formação seja distribuída pelos dois anos deste ciclo de formação, ao mesmo tempo que se desenvolve e consolida a formação educacional, cultural, pessoal, social e

ética. Deste modo, os mínimos de ECTS propostos permitem a revisão do actual sistema de estágio, transformando-o em formas mais flexíveis de iniciação à prática profissional, decorrendo em momentos e modalidades diversas. Nesta componente da formação o mais importante é a diversificação das situações experienciadas pelo formando e a articulação entre teoria e prática tendo em vista o desenvolvimento progressivo das competências docentes e de capacidades e atitudes de análise crítica, inovação e investigação pedagógica referidas em diversos pontos deste documento.

Tal como no caso dos educadores de infância e professores do 1º ciclo do EB, também aqui o trabalho de investigação a realizar para obtenção do diploma do 2º ciclo de estudos superiores será preparado por uma ou mais disciplinas ou módulos curriculares onde se abordem aspectos conceptuais e práticos relativos à investigação educacional. Este trabalho será realizado no último semestre do curso e deve estar estreitamente relacionado com aspectos da prática profissional do futuro professor.

Notas gerais. Note-se que o facto dos cursos de formação de educadores de infância e professores para os 1º, 2º e 3º ciclos do EB e do ES terem uma estrutura semelhante não significa que as disciplinas que compõem os respectivos planos de estudo sejam exactamente as mesmas. Na verdade, estes cursos diferenciam-se tanto nas vertentes educacional geral e específica como na vertente prática e de iniciação à investigação educacional, quer pelos assuntos abordados quer pela ênfase assumida.

Note-se igualmente que a impossibilidade do professor do 2º ciclo do EB leccionar no 1º ciclo do EB constitui uma parte do princípio geral – um professor só deve poder leccionar no nível (ou níveis) de ensino para o qual obteve formação²⁵. Evidentemente, um professor formado num primeiro momento para leccionar num dado nível de ensino, poderá, num segundo momento, na mesma ou noutra instituição, realizar nova formação (2º ciclo de estudos superiores) que o habilite para leccionar num outro nível de ensino.

No que respeita às condições em que se realiza a formação prática, em todos os níveis de ensino, torna-se necessária uma revisão urgente do respectivo quadro legal. Os orientadores/professores cooperantes das escolas não devem ser designados administrativamente pelas estruturas da administração educacional mas sim encontrados no âmbito de parcerias de longa duração a estabelecer entre as instituições de formação de professores e as escolas. Essas parcerias, para além das actividades de formação

²⁵ Em certas áreas, como a Educação Musical e a Educação Física, é adequado que um professor seja formado directamente para leccionar nos 2º e 3º ciclos dos ensino básico e no ensino secundário.

inicial de professores podem e devem contemplar colaborações no âmbito da formação contínua e do desenvolvimento de projectos educativos, bem como actividades de formação dos orientadores/professores cooperantes. Na verdade, o facto destes orientadores não terem de satisfazer quaisquer requisitos de formação e de não haver mecanismos para articular o projecto formativo da instituição do ensino superior com o projecto educativo da escola cooperante, constituem entraves de monta à qualidade desta componente de formação que devem ser rapidamente ultrapassados.

3.2. Racionalização na designação de cursos

É grande a dispersão actualmente existente nas designações dos cursos para a formação de professores dos diversos níveis de ensino. No âmbito da Lei de Bases do Sistema Educativo em vigor, uma matriz de designações mais coerente vem indicada nos Quadros 14 e 15.

Quadro 14 – Designações propostas para os cursos do 1º ciclo de estudos superiores da área de formação de professores, no âmbito da Lei de Bases do Sistema Educativo em vigor

<i>Função profissional</i>	<i>Nome do curso</i>	<i>Minors</i>
Actividades requerendo formação superior não especializada em educação	Técnico de Educação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Educação de Infância ▪ Professor do 1º Ciclo do Ensino Básico ▪ Professor do 2º Ciclo do Ensino Básico - Matemática e Ciências ▪ Professor do 2º Ciclo do Ensino Básico - Português, História e Geografia

Quadro 15 – Designações propostas para os cursos de formação de professores (2º ciclo de estudos superiores), no âmbito da Lei de Bases do Sistema Educativo em vigor

<i>Função profissional</i>	<i>Nome do curso</i>
Educador de Infância	Educador de Infância
Professor do 1º Ciclo do Ensino Básico	Professor do 1º Ciclo do Ensino Básico
Professor do 2º Ciclo do Ensino Básico da área disciplinar X	Professor do 2º Ciclo do Ensino Básico – X
Professor do 3º Ciclo do Ensino Básico das disciplinas X e Y	Professor 3º Ciclo do Ensino Básico – X e Y
Professor do Ensino Secundário das disciplinas X e Y	Professor do Ensino Secundário – X e Y

Com o sistema educativo organizado segundo o modelo proposto na Lei de Bases da Educação recentemente aprovada na Assembleia da República mas não promulgada, um conjunto de designações mais coerente vem indicado no Quadro 16.

Quadro 16 – Designações propostas para os cursos de formação de professores (2º ciclo de estudos superiores), no âmbito da Lei de Bases da Educação aprovada mas não promulgada

<i>Função profissional</i>	<i>Nome do curso</i>
Educador de Infância	Educador de Infância
Professor do 1º Ciclo do Ensino Básico	Professor do 1º Ciclo do Ensino Básico
Professor do 2º Ciclo do Ensino Básico da área disciplinar X	Professor do 2º Ciclo do Ensino Básico – X
Professor do Ensino Secundário das disciplinas X e Y	Professor do Ensino Secundário – X e Y

4. Cursos de especialização: Objectivo e sua inserção no sistema

A crescente complexificação da acção educativa nos estabelecimentos de ensino e o desenvolvimento do sistema educativo, em resposta às necessidades cada vez mais variadas da sociedade e ao desenvolvimento de novas tecnologias, requer o concurso de profissionais dotados de diversos tipos de especialização. Constituem áreas de formação especializada reconhecidas como necessárias pela legislação em vigor: (i) a educação especial, (ii) a administração escolar e administração educacional, (iii) a animação sociocultural, (iv) a orientação educativa, (v) a organização e o desenvolvimento curricular, (vi) a supervisão pedagógica e a formação de formadores, (vii) gestão e animação da formação, e (viii) comunicação educacional e gestão da informação²⁶. A estas áreas, cuja definição cabe ao Ministério da Educação, outras se poderão juntar, valorizando dimensões curriculares transversais ou disciplinares, incluindo Tecnologia Educativa, bem como vertentes fundamentais dos fenómenos educativos como Filosofia da Educação, História da Educação, Psicologia da Educação e Sociologia da Educação. Esta formação adicional pode ser realizada através de cursos de especialização complementar avançada, tipicamente com 60 a 90 ECTS, ou através da realização de um doutoramento, a que correspondem 180 ECTS.

Os cursos de formação complementar avançada não conferem grau académico, mas poderão ser designados por *Cursos de Especialização em Educação* e conferir o título de professor especialista. O seu objectivo é dotar o professor da competência para o desempenho de funções profissionais especializadas (como professor de educação especial, administrador escolar e educacional, animador sociocultural, orientador educativo, especialista em organização e o desenvolvimento curricular, supervisor

²⁶ Ver Decreto-Lei nº 95/97, de 23 de Abril, e Despacho conjunto N.º 198/99 dos SEAE e SEI.

pedagógico, gestor e animador da formação, e especialista em comunicação educacional e gestão da informação). O exercício destas funções requer igualmente um aprofundamento da capacidade de resolução de problemas profissionais, pelo que estes cursos deverão ter uma vertente nesse sentido. Estes cursos irão substituir na sua função, os actuais mestrados em educação, mas no seu figurino não devem ser simples transposições dos mestrados actuais. Deverá ser tido em conta que o professor que frequenta este curso tem uma formação de base mais sólida do que o actual, pelo que necessita doravante sobretudo de uma formação especializada numa certa área, bem como de aprofundar algumas das suas competências gerais e de investigação. Tal como acontece com os mestrados actuais, estes cursos deverão ter uma parte curricular e um trabalho de investigação, com pesos sensivelmente idênticos. Em vez de se organizarem por anos, estes cursos deverão ser organizados por ECTS e ter em conta a possibilidade de serem frequentados tanto em regime de tempo integral (isto é, com dispensa de serviço docente) como em regime de tempo parcial (sem dispensa de serviço). Devem poder ser creditadas aprendizagens feitas anteriormente em contextos formais ou informais.

Pelo seu lado, o doutoramento comprova um alto nível de formação numa certa especialidade da área da Educação e tem em vista certificar a competência para a realização de investigação autónoma nessa especialidade, fundamental ou aplicada. O doutorado lidera estudos e investigação numa área especializada, evidencia capacidade de lidar com situações complexas e demonstra competência para pensar e agir cientificamente com sentido estratégico de longo alcance; espera-se que desenvolva abordagens novas e criativas que ampliam e redefinem o conhecimento actual e/ou as práticas profissionais e que intervenha como docente/formador em todos os níveis de estudos superiores (incluindo na formação de futuros especialistas).

É desejável que o doutoramento seja realizado por um número crescente de docentes dos ensinos básico e secundário, reforçando as escolas com profissionais altamente qualificados, e proporcionando uma base de recrutamento de pessoal para as instituições de formação de professores, de investigação educacional e para a administração educativa. A realização de doutoramentos deve ter por base a realização de uma parte curricular (com um mínimo de 60 ECTS) e a elaboração de um trabalho de investigação original. Os ECTS obtidos em cursos de especialização em educação poderão ser total ou parcialmente creditados para satisfação dos requisitos dos programas doutorais.

5. Questões complementares

5.1. Acesso aos cursos de técnico de educação e de formação de professores

As disciplinas de Português e Matemática são requisitos fundamentais para aceder ao curso de técnico de educação. Assim, podem aceder a este curso todos os diplomados do ensino secundário com aprovação na disciplina de Português (obrigatória neste nível de ensino) e Matemática A, Matemática B ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais. A conjugação destes dois requisitos permite o acesso a este curso por parte de alunos provindos do ensino secundário de uma variedade de áreas de estudos²⁷.

Além disso, todos os cursos de formação de professores, que se situam de acordo com este parecer no 2º ciclo de estudos superiores, devem ter condições de acesso bem definidas. Essas condições podem incluir créditos ECTS por área científica ou de formação com especificações adicionais sobre a natureza das disciplinas em que esses créditos devem ser obtidos bem como, eventualmente, outros critérios de natureza vocacional. A comprovação da satisfação dessas condições poderá ser feita documentalmente e/ou através de provas de acesso (incluindo, por exemplo, entrevista ou exame).

Assim, para todos os cursos de formação de professores tem-se a situação indicada no Quadro 17, sendo os critérios específicos para cada curso definidos caso a caso.

²⁷ Os alunos do ensino secundário de áreas onde não existam as disciplinas de Matemática A, Matemática B ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais podem candidatar-se ao curso de técnico superior de educação, desde que obtenham aprovação numa destas disciplinas.

Quadro 17 – Competências de admissão aos cursos de formação de professores (2º ciclo de estudos superiores)

Área – Formação de professores / Todos os Perfis Profissionais
Subsistema – universitário/politécnico
<p>O candidato demonstra possuir</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Um domínio dos conhecimentos e competências na sua área de especialidade indispensáveis ao exercício das respectivas funções docentes. ▪ Uma formação cultural, pessoal, social e ética de base e uma capacidade relacional compatível com o exercício de funções profissionais no âmbito da educação de crianças, jovens e adultos. ▪ Capacidades gerais de pesquisa e análise crítica de informação, bem como de comunicação, utilizando uma variedade de linguagens e suportes, incluindo as tecnologias de informação e comunicação. ▪ Capacidades de trabalhar produtivamente em equipa, enriquecendo a sua formação e contribuindo para a formação dos outros. ▪ Competências ou capacidades de natureza vocacional, de natureza geral (capacidade relacional e equilíbrio emocional) e específica (gosto pelas áreas curriculares a que se candidata e desempenho adequado nessas áreas).

5.2. *Classificações profissionais e avaliação e acreditação dos cursos*

Presentemente, as classificações profissionais dos candidatos à docência coincidem com a classificação final do curso dada pela instituição de formação inicial²⁸. Tem-se verificado existirem grandes discrepâncias nos valores médios das classificações finais atribuídas aos seus diplomados pelas instituições de formação²⁹. Não existe evidência de que às médias de classificações mais elevadas corresponda a maior qualidade da formação.

Este problema deve ser enfrentado com urgência, garantindo que são os candidatos mais preparados e com maior qualidade que ingressam prioritariamente no sistema educativo, e não aqueles que beneficiam dos critérios mais generosos de classificação por parte das instituições formadoras. Este problema só poderá ser ultrapassado na medida em que seja implementado um processo efectivo de avaliação e acreditação dos cursos, envolvendo a definição de critérios rigorosos de classificação profissional, por parte das instituições de formação, com consequências negativas para as instituições que revelem incapacidade para lidar com esta matéria.

Por isso, e porque é necessário garantir a qualidade dos cursos de formação de professores em todas as suas vertentes, deverá esta ser certificada através de mecanismos de avaliação e acreditação. A avaliação que tem vindo a ser realizada tanto

²⁸ No caso dos docentes que fazem a profissionalização em serviço, essa classificação resulta de uma fórmula onde entra a classificação final do curso e a classificação obtida nesse processo de formação.

²⁹ Este problema foi repetidamente referido nos relatórios de avaliação externa dos cursos de formação de professores quer do ensino universitário público que do ensino politécnico público.

no subsistema universitário como politécnico, tem por objectivo comprovar a qualidade académica dos respectivos cursos, sendo desejável que se aperfeiçoe o modelo existente, nos seus objectivos, processos e consequências. Neste campo, será fundamental garantir a formação e a qualidade das equipas de avaliação e tornar eficazes os seus processos de trabalho e as suas recomendações.

A acreditação dos cursos tem em vista certificar que estes cumprem todos os requisitos de qualificação profissional dos candidatos à docência. Trata-se de um papel de regulação fundamental tendo em vista garantir a adequação dos cursos às normas legais e à sua função social, que tem de ser assegurado por uma instituição reguladora forte e socialmente reconhecida. A acreditação está regulada por Decreto-Lei³⁰, tendo sido inicialmente cometida ao INAFOP e, posteriormente, à Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, do Ministério da Educação. Depois de uma fase inicial em que se criou um quadro de funcionamento e instrumentos de trabalho e se estabeleceu um calendário para a acreditação dos primeiros cursos, o processo foi suspenso, pelo que se afigura essencial que ele seja retomado o mais breve possível.

³⁰ Decreto-Lei N.º 193/99 de 7 de Junho.

Bibliografia

- Alarcão, I., Freitas, C. V., Ponte, J. P., Alarcão, J., & Tavares, M. J. F. (1997). *A formação de professores no Portugal de hoje* (Documento de um grupo de trabalho do CRUP).
- Blonde, P., Brennen, D., Fure, M., Grech, V., & Reilly, J. (2003). *ECTS Linking credits and different levels of study*. Retirado em 14 de Outubro de 2004 de http://www.mecesup.cl/difusion/destacado/ECTS_Linking_credits_and_different_levels_of_study.pdf
- Buchberger, F., Campos, B. P., Kallos, D., & Stephenson, J. (2000). *Green paper on teacher education in Europe: High quality teacher education for high quality education and training*.
- Campos, B. P. (1995). *Formação de professores em Portugal*. Lisboa: IIE.
- Campos, B. P. (2002). *Políticas de formação de profissionais de ensino em escolas autónomas*. Porto: Afrontamento.
- Campos, B. P. (2002). Professores num contexto de mudança: Profissionais do ensino em escolas autónomas. In R. Carneiro, J. Caração, & M. E. S. Pedro (Eds.), *O futuro da educação em Portugal, tendências e oportunidades: Um estudo de reflexão prospectiva* (Vol. IV - As dinâmicas dos actores, pp. 287-315). Lisboa: DAPP.
- Campos, B. P. (2003). *Quem pode ensinar: Garantia de qualidade das habilitações para a docência*. Porto: Porto Editora.
- Cruz, I., Branco, A., Leite, C., Ferreira, I., Ponte, J. P., & Trindade, V. (2002). *A declaração de Bolonha e a formação de professores nas universidades portuguesas* (Documento de um grupo de trabalho do CRUP).
- Estrela, M. T., Esteves, M., & Rodrigues, A. (2002). *Síntese da investigação sobre formação inicial de professores em Portugal: 1990-2000*. Porto: Porto Editora.
- EURYDICE (2004). The teaching profession in Europe: Profile, trends and concerns (Key topics in education Volume 3). Retirado em 14 de Outubro de 2004 de <http://www.eurydice.org/Documents/KeyTopics3/en/FrameSet4.htm>
- Ponte, J. P., Januário, C., Ferreira, I. C., & Cruz, I. (2000). *Por uma formação inicial de professores de qualidade* (Documento de um grupo de trabalho do CRUP).
- Strom, T. F. et al. (2004). *Shared 'Dublin' descriptors for the Bachelor's, Master's and Doctoral awards*. Retirado em 14 de Outubro de 2004 de <http://www.fzs-online.org/files/689/>.
- Tuning Project (2004). *Tuning Educational Structures in Europe – Phase II*. Retirado em 14 de Outubro de <http://www.pef.uni-lj.si/strani/bologna/tuning-ects.pdf>

Anexo 1 – Grupos de docência³¹

Segundo ciclo do ensino básico

<i>Código</i>	<i>Designação</i>	<i>Disciplinas</i>
01	1 Preparatório	Português e Estudos Sociais-História
02	2 Preparatório	Português e Francês
03	3 Preparatório	Português, Inglês e Alemão
04	4 Preparatório	Matemática e Ciências da Natureza
05	5 Preparatório	Educação Visual
06	Educação Musical	Educação Musical
07	T.M.m	Trabalhos Manuais masculinos
08	T.M.f	Trabalhos Manuais femininos
09	Ed. Física	Educação Física
10	E.M.R.C.	Educação Moral e Religiosa

Terceiro ciclo do ensino básico e ensino secundário

<i>Código</i>	<i>Designação</i>	<i>Disciplinas</i>
11	1 Sec.	Matemática
12	2 A Sec.	Mecanotecnia
13	2 B Sec.	Electrotecnia
14	3 Sec.	Construção Civil
15	4 A Sec.	Física-Química
16	4 B Sec.	Química-Física
17	5 Sec.	Artes Visuais
18	6 Sec.	Contabilidade e Administração
19	7 Sec.	Economia
20	8 A Sec.	Português, Latim e Grego
21	8 B Sec.	Francês e Português
22	9 Sec.	Inglês e Alemão
23	10 A Sec.	História
24	10 B Sec.	Filosofia
25	11 A Sec.	Geografia
26	11 B Sec.	Biologia e Geologia
27	12 A Sec.	Mecanotecnia
28	12 B Sec.	Electrotecnia
29	12 C Sec.	Secretariado
30	12 D Sec.	Artes dos Tecidos
31	12 E Sec.	Construção Civil e Madeiras
32	12 F Sec.	Artes Gráficas
33	12 F Sec.	Equipamento
34	12 F Sec.	Textil
35	12 F Sec.	Horto-floricultura e criação de animais
36	A Sec.	Produção Vegetal
37	B Sec.	Indústrias Alimentares e Zootecnia
38	Ed. Física	Educação Física
39	Informática	Informática
40	Música	Música
41	Espanhol	Espanhol

³¹ Fonte: Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação do Ministério da Educação, <http://www.dgrhe.min-edu.pt/dohagrdo.htm>, retirado em 24 de Agosto de 2004.

Anexo 2 – Pareceres Recebidos

Institucionais

1. Instituto de Educação e Psicologia, Universidade do Minho
2. Instituto de Estudos da Criança, Universidade do Minho
3. CC do Departamento de Geologia, Faculdade de Ciências da Universidade do Porto
4. CC/Docentes, Faculdade de Letras da Universidade do Porto
5. CC/CD Dep. Física, Universidade de Coimbra
6. CC, Escola Superior de Educação de Viseu
7. DQ, DF e DM, Universidade da Beira Interior (UBI)
8. CC/CD/AR, Escola Superior de Educação de Lisboa
9. Director da Escola Superior de Educação de Castelo Branco

Individuais ou de grupos de docentes

10. Adriano Sampaio e Sousa e Paulo Simeão Carvalho (DF-UP)
11. Alfredo Gomes Dias (ESE Lisboa)
12. Ana Paula Curado (Univ. Lisboa)
13. António Borralho (Univ. Évora)
14. António Guedes de Oliveira (DM-FC-UP)
15. Bártoło Paiva Campos (FPCE-UP)
16. Carlos Braumann (Univ. Évora)
17. Clara Ferrão Tavares (ESE Santarém)
18. Carlos Januário (FMH-UTL)
19. Duarte Costa Pereira (FC-UP)
20. Feliciano Veiga (DE-FCUL)
21. Fernanda Viana e Luísa Alonso (IEC-UM)
22. Isabel Alarcão (Univ. Aveiro)
23. Isabel Cruz (Univ. Algarve)
24. Ivone Gaspar (Universidade Aberta)
25. Jaime Carvalho e Silva (DM-FC-UC)
26. João Filipe Queiró (DM-FC-UC)
27. João Lopes dos Santos, Paulo Simeão de Carvalho, Joaquim A. Moreira, Adriano Sampaio e Sousa (DF-FC-UP)
28. João Orvalho, Filomena Teixeira, Lucília Salgado, Ana Albuquerque, Alda Matos e Fernando Ramos, e outros docentes (ESE Coimbra)
29. Joaquim Sá (IEC-UM)
30. Luís Grosso Correia (FLUP)
31. Luís Mourão (ESE Viana do Castelo)
32. Leonor Santos (DE-FC-UL)
33. Lurdes Serrazina (ESE de Lisboa)
34. Manuel Viegas de Abreu (FPCE-UC)
35. Maria Cabral (Univ. Algarve)
36. Maria do Céu Roldão (ESE Santarém)
37. Maria Fernanda Alegria (FCSH-UNL)
38. Maria Helena Peralta (FPCE-UL)
39. Miguel Ramos (DM-FC-UL)
40. Nilza Costa (Univ. Aveiro)
41. Olga Pombo (DE-FC-UL)
42. Pedro Palhares (IEC-UM)
43. Vítor Teodoro (FCT-UNL)
44. Vítor Trindade (Univ. Évora)